



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 2026.06.11.1**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 30 de 40

O Município de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, por meio da(s) **Unidades Gestoras do Municipal de Juazeiro do Norte/CE**, torna público para os interessados, que fará Chamamento Público para o Credenciamento de Leiloeiros, com fundamento no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa DREI Nº 52, de 29 de julho de 2022, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais normas pertinentes.

**1 - DO PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO**

1.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>;

<https://www.pncp.gov.br>;

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br>;

<https://www.bllcompras.com>.

1.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:

<https://www.bllcompras.com>.

1.2.1 - Os documentos previstos neste edital de credenciamento deverão ser enviados através da plataforma bllcompras.com, em arquivos com extensão "PDF".

1.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

1.4 - O edital ficará aberto para recebimento, via plataforma eletrônica, do termo de adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação para participação no sorteio descrito no **item 10** deste edital **até o dia 3 de julho de 2026**.

1.4.1 - Enquanto durar o prazo de vigência deste credenciamento, conforme **item 12** deste edital, mesmo após o fechamento do rol de credenciados sorteados e de sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE, os leiloeiros que vierem a se interessar pelo credenciamento poderão encaminhar para o Agente de Contratação todos os documentos solicitados neste instrumento convocatório. Caso sejam habilitados, serão alocados na última posição da lista.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente edital é a contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência deste edital.

2.1.1 - Valor total estimado do objeto: a remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão.

2.2 - Do detalhamento do(s) objeto(s):

Lote 1: Serviço de leiloeiro da Secretaria de Administração				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UND	QTD.	PERCENTUAL
01	Contratação de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEAD.	SERV	01	5%



Lote 2: Serviço de leiloeiro do Departamento Municipal de Trânsito				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UND	QTD.	PERCENTUAL
02	Contratação de leiloeiro para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE.	SERV	01	5%

### 3 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2 - O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

### 4 - DA EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços a serem executados deverão ser de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**.

### 5 - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 1.2** deste edital.

6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@blcompras.com](mailto:contato@blcompras.com).

6.2 - Poderão participar deste processo de credenciamento os leiloeiros:

6.2.1 - Matriculados na Junta Comercial do Estado do Ceará, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, do DNRC, Secretaria de Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e demais legislações aplicáveis;

6.2.2 - Que aceitem as condições de credenciamento e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos;

6.3 - A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e dos seus anexos.

6.4 - **Não poderá participar** do presente credenciamento o leiloeiro que porventura esteja enquadrado nos seguintes casos:

6.4.1 - Suspenso pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 19 da Instrução Normativa nº 113/2010 do DNRC, da Secretaria de Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

6.4.2 - Suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

6.4.3 - Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

6.4.4 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo



de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.4.5** - Bem como os demais casos vedados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria.

**6.5** - Pela prestação de serviços, o leiloeiro credenciado receberá o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo ao Município de Juazeiro do Norte a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro credenciado para recebê-la.

**6.6** - Serão credenciados os leiloeiros oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões do Município de Juazeiro do Norte.

**6.7** - A habilitação neste credenciamento importa para a proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos e ciência sobre as hipóteses de devolução ao arrematante dos valores recebidos a título de comissão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação, no caso de anulação ou revogação da arrematação do lote.

## **7. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes interessados deverão encaminhar o Termo de Adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: **bilcompras.com, a partir do dia 12 de junho de 2026.**

**7.2** - O prazo para a participação no Sorteio do Credenciamento será de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data estabelecida no item 7.1.

**7.3** - Findo o prazo estabelecido no item anterior, enquanto durar o prazo de vigência deste credenciamento, conforme o **item 12** deste edital, os leiloeiros que vierem a se interessar pelo credenciamento poderão encaminhar para o Agente de Contratação, conforme rol de documentos do **item 8** deste Edital. Caso sejam habilitados, serão alocados na última posição da lista para a qual vierem a se candidatar.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** - Os leiloeiros oficiais interessados no credenciamento deverão apresentar a documentação exigida nos subitens abaixo juntamente com o Termo de adesão ao credenciamento do leiloeiro, conforme modelo constante no **Anexo II**, o qual implica a aceitação plena e total das condições deste edital e de seus anexos.

**8.3** - Para fins de credenciamento, a exemplo do que ocorre nas licitações tradicionais, os leiloeiros oficiais interessados deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e qualificação técnica, apresentando os documentos abaixo relacionados:

### **8.4 - Habilitação jurídica:**

**8.4.1** - Documento de Identidade (RG) e cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF) do leiloeiro oficial;

**8.4.2** - Certidão de registro ou inscrição atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará, comprovando a sua regularidade como leiloeiro público oficial naquela instituição;

**8.4.3** - Comprovante de endereço onde exerce a função como leiloeiro;

**8.4.4** - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do interessado, por meio da apresentação do documento competente, dentro do seu prazo de validade;

**8.4.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 33 VII

**8.5 - Qualificação técnica:**

**8.5.1 -** Comprovação de que o PROPONENTE executa/executou serviço de natureza semelhante ao solicitado neste edital, para a realização de leilões oficiais extrajudiciais de bens móveis, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato.

**8.6 - Declarações complementares:**

**8.6.1 -** Declaração Unificada, conforme modelo (anexo III).

**8.7 -** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**8.8 -** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

**8.9 -** Os documentos com autenticação eletrônica serão recebidos e presumidos verdadeiros, desde que seja apresentada, em anexo, a certificação que o valida, para posterior conferência.

**9 - DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1 -** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar o Termo de adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no seguinte endereço: **blcompras.com**.

**9.2 -** A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo agente de contratação e equipe de apoio em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do término do período de credenciamento.

**9.3 -** O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**9.3.1 -** As diligências/esclarecimentos necessários serão promovidos após o prazo descrito no item 9.2 deste Edital, de forma individualizada.

**9.4 -** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

**9.5 -** Após julgamento da documentação apresentada, o agente de contratação publicará a relação dos habilitados e inabilitados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE e no sítio eletrônico oficial <https://www.blcompras.com>.

**9.6 -** A partir da referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do item 20 deste instrumento.

**9.7 -** A inabilitação do leiloeiro importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado.

**10 - DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO E DO ROL DE CREDENCIADOS**

**10.1 -** Uma vez publicada a lista de leiloeiros habilitados a participar do sorteio, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicado aos credenciados a data, horário e local de realização do sorteio público para a formação da ordem do rol de credenciados.

**10.2 -** O sorteio será realizado de maneira presencial, e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do sorteio.

**10.2.1 -** Haverá um sorteio para cada Lote;

**10.2.2 -** O(s) sorteio(s) obedecerá(ão) ao art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.



**10.3** - Após o(s) sorteio(s), o agente de contratação publicará no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE e no sítio eletrônico oficial <https://www.blcompras.com>, o rol dos credenciados que estarão aptos a assinarem o contrato, conforme **Minuta De Termo de Contrato (Anexo IV)**, quando convocados para tanto.

**10.4** - A relação numerada de leiloeiros oficiais no rol de credenciados será formatada de modo a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo(s) sorteado(s) em primeiro lugar.

**10.5** - O leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

**10.6** - Havendo o descredenciamento de algum leiloeiro do rol, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

**10.7** - Enquanto durar o prazo de vigência deste credenciamento, mesmo após o fechamento do rol de credenciados e de sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE, os leiloeiros que vierem a se interessar pelo credenciamento poderão encaminhar para o agente de contratação todos os documentos solicitados neste instrumento convocatório. Caso sejam habilitados, serão alocados na última posição da lista.

## **11 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**11.1** - A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://juazeiro.ce.gov.br/licitacoes> e [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).

**11.2** - Para cada leilão a ser realizado, o Município de Juazeiro do Norte/CE emitirá a correspondente comunicação que contemplará a identificação da ação, programa e/ou projeto específico de cada leilão a ser realizado, que constará, no mínimo, a identificação dos objetos a serem leiloados, o prazo e cronograma de execução, a forma de divulgação, respeitando, sempre, o disposto no instrumento contratual que será firmado.

## **12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1** - O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação deste edital, sendo **do dia 12 de junho de 2026 ao dia 12 de junho de 2027**.

## **13 - DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1** - As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata, se dará de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** - Quando solicitado, o proponente será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2.1** - O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo IV deste edital**, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3** - Até a data prevista para ocorrência de assinatura do termo de contrato, o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

**13.4** - O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.5** - O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.6** - Os credenciados não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.



#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)**

**14.1** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.2** - Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da contratada para a execução do contrato.

**14.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da contratada, desde que inerentes ao objeto do contrato.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

**15.1** - As obrigações do credenciado constam no **Anexo I (Termo de Referência)**.

#### **16 - DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO SORTEIO**

**16.1** - O prazo para o credenciamento será de **15 (quinze) dias úteis** para participação do sorteio, a contar da data publicação do presente edital.

**16.2** - Findo o prazo estabelecido no item anterior, enquanto durar o prazo de vigência deste credenciamento, os leiloeiros que vierem a se interessar pelo credenciamento poderão encaminhar para o agente de contratação todos os documentos arrolados no item 8 deste edital. Caso sejam habilitados, serão alocados na última posição da lista.

#### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.1.1** - Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

**17.2** - A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste edital de credenciamento sujeitará o(a) credenciado(a), nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**17.2.1** - Advertência;

**17.2.2** - Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

**17.2.3** - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total desse;

**17.2.4** - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, por prazo não superior a 3 (três) anos; e

**17.2.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.3** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei Federal nº 14.133/2021:

**17.3.1** - Hjam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.3.2** - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do credenciamento;



17.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

17.5 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6 - Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 - O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

17.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

17.9 - A cominação de penalidade administrativa ao(à) credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

## **18. DA EXTINÇÃO**

18.1 - As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19 - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

19.1 - Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

## **20 - DOS RECURSOS**

20.1 - Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

20.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

20.1.1.1 - Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

20.1.1.2 - Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

20.1.1.3 - Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

20.1.1.4 - Extinção do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.2 - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste edital ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

20.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

20.3 - O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento(s) da(s) proposta(s), à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5 - Declarado(s) o(s) vencedor(es)/credenciado(s), a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3



(três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **bllcompras.com**.

**20.6** - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**20.7** - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.8** - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

**20.9** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.10** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.11** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **bllcompras.com**.

## **21 - DA IMPUGNAÇÃO**

**21.1** - Até 3 (três) dias úteis antes da data limite fixada para a entrega da documentação relativa ao processo de credenciamento dos leiloeiros interessados, item 1.3, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo o município de **Juazeiro do Norte/CE** processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**21.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o leiloeiro que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data estipulada para o encerramento do prazo de credenciamento.

**21.3** - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser realizados pelo endereço eletrônico **cpl@juazeiro.ce.gov.br**, no prazo estipulado no subitem 21.1 deste edital.

**21.4** - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de credenciamento, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

**21.5** - A Prefeitura do Município de **Juazeiro do Norte/CE** não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e em local diverso do mencionado neste edital.

## **22 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

**22.1** - A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor desta municipalidade designado através de portaria.

**22.1.1** - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto deste edital, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**22.1.2** - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**22.1.3** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**22.1.4** - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o credenciado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**22.2** - O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



**20.2.1** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento

### **23 - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

**23.1** - Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do contrato;
- b) O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas nos itens 6 e 8 deste edital;
- c) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Em razão de caso fortuito ou força maior.

**23.2** - Pelo credenciado:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **24 - DO FORO**

**24.1** - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

### **25 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**25.1** - As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta do leiloeiro oficial contratado, sendo que as atividades-meio e/ou acessórias do leiloeiro, tais como apoio, guarda, logística, divulgação e organização da leiloeira, poderão ser exercidas por empresas organizadoras de leilão, inclusive por meio de plataforma digital ou eletrônica, o que não afasta a responsabilidade pessoal e direta do leiloeiro no exercício de suas funções em pregões e hastas públicas, nos termos da **Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022**.

**25.2** - É vedado ao leiloeiro oficial contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo, observado o contido no item acima, que não trata de subcontratação.

**25.3** - A Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte poderá revogar o presente processo de credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao credenciado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante, e na forma da lei.

**25.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

**25.5** - É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

**25.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**25.7** - Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

**25.8** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

**25.9** - Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no(a):

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- II - Sítio eletrônico oficial do Município através do link <https://juazeiro.ce.gov.br/licitacoes/>
- III - Plataforma Eletrônica bilcompras.com.
- IV - Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE através do link <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ Nº 07.494.171/0001-99

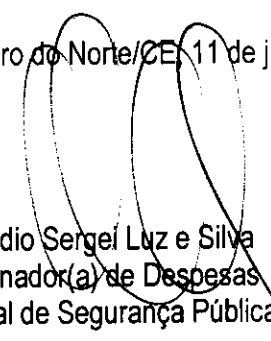
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 39 *JK*

**25.10 - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:**

- Anexo I: Termo de referência;
- Anexo II: Termo de adesão ao credenciamento;
- Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV: Minuta do termo de contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de junho de 2026.

  
Francisco Hélio Alves da Silva  
Ordenador de Despesa  
Secretaria Municipal de Administração

  
Cláudio Sérgio Luz e Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 40 VR

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 41

**1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Constitui objeto deste termo de referência o credenciamento para a contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

Lote 1: Serviço de leiloeiro da Secretaria de Administração				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UND	QTD.	PERCENTUAL
01	Contratação de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEAD.	SERV	01	5%

Lote 2: Serviço de leiloeiro do Departamento Municipal de Trânsito				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UND	QTD.	PERCENTUAL
02	Contratação de leiloeiro para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE.	SERV	01	5%

1.2 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - A comissão do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

1.4 - O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar denominado credenciamento.

1.4.1 - Todos os leiloeiros que atenderem as exigências legais e editalícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços.

1.4.2 - O prazo máximo para execução da prestação de serviço é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da aprovação do edital de leilão.

1.5 - Para a eventual contratação, será feita de forma direta por meio de inexigibilidade de licitação.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A contratação será realizada nos termos do art. 31, §1º e 2º c/c art. 76, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023, que regula a matéria de licitações e contratos administrativos.

2.2 - Tem o objetivo de credenciar leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade desta municipalidade, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. Trata-se de credenciamento de leiloeiro



público oficial. A contratação de Leiloeiro se faz necessária devido não possuírem em seus quadros funcionais profissionais habilitados a exercer a função de Leiloeiro Oficial junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

2.3 - A necessidade de credenciar leiloeiro oficial, para realização de leilões, promove uma modernização de todos os equipamentos, bens móveis que tem alto custo de manutenção ou que estão sem serventia.

2.4 - A realização do certame, resultará em melhorias na eficiência operacional e na produtividade dos funcionários, aumentando o nível de satisfação e engajamento da equipe, e promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e acolhedor, por estar em melhores condições com equipamentos modernos e com conforto adequado.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados de preparação, organização, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e/ou veículos passíveis de desfazimento pela Administração Municipal.

3.1.1 - Os serviços compreendem todas as atividades necessárias à execução dos leilões, incluindo levantamento e organização dos bens, elaboração de editais e documentos correlatos, registro fotográfico, avaliação mercadológica quando necessária, divulgação dos certames em meios eletrônicos e demais canais de publicidade, atendimento aos interessados, condução das sessões públicas de leilão, emissão de documentos de arrematação e apoio aos procedimentos de transferência e regularização dos bens alienados.

3.1.2 - A contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável à matéria, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas específicas que regulamentam a atividade de leiloeiro oficial e, quando aplicável, a legislação de trânsito referente à alienação de veículos removidos, apreendidos ou recolhidos.

3.1.3 - A execução dos serviços ocorrerá sob demanda da Administração, de acordo com a necessidade de alienação dos bens identificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis, observados os procedimentos administrativos prévios de avaliação, classificação e autorização para desfazimento.

3.1.4 - A solução adotada busca proporcionar maior eficiência, economicidade e transparência ao processo de alienação de bens públicos, assegurando ampla publicidade dos certames e ampliando a competitividade entre os potenciais arrematantes, de forma a maximizar os resultados financeiros obtidos pela Administração.

3.1.5 - A contratação de profissional especializado permite a adequada condução dos procedimentos operacionais e legais inerentes à realização dos leilões, reduzindo riscos administrativos, assegurando conformidade normativa e promovendo maior segurança jurídica em todas as etapas da alienação.

3.1.6 - A solução também contribui para a racionalização da gestão patrimonial, possibilitando a destinação adequada de bens que não mais atendam ao interesse público, liberando espaços físicos, reduzindo custos de armazenamento, guarda e manutenção, e promovendo o aproveitamento econômico dos ativos públicos.

### **4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

4.1 - **A opção pelo parcelamento do objeto em lotes distintos se deve aos seguintes motivos:**

4.1.1 - Embora os serviços possuam natureza semelhante, consistindo na contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos, a separação dos itens em lotes distintos decorre das particularidades administrativas, operacionais e legais relacionadas à origem dos bens a serem alienados.

4.1.2 - O **LOTE 1** compreende a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Pública Municipal, oriundos do desgaste natural e do uso rotineiro das atividades administrativas desenvolvidas pelos órgãos e entidades municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

4.1.3 - O **LOTE 2**, por sua vez, refere-se à alienação de veículos apreendidos e removidos pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, bens estes decorrentes do exercício do poder de polícia



administrativa de trânsito ou equivalentes, submetidos a regramentos próprios, procedimentos específicos de regularização, guarda, liberação e desfazimento, conforme Resolução CONTRAN nº 623/2016.

4.1.4 - Dessa forma, a divisão em lotes visa assegurar maior eficiência na gestão contratual, permitindo que cada contratação observe as peculiaridades técnicas, documentais, operacionais e legais inerentes a cada grupo de bens, garantindo maior especialização na execução dos serviços e melhor acompanhamento por parte dos órgãos demandantes.

4.1.5 - A separação dos itens também favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de leiloeiros com experiência específica em cada segmento de atuação, especialmente no caso de veículos apreendidos, cuja condução dos procedimentos demanda conhecimentos próprios relacionados à legislação de trânsito e às normas aplicáveis aos depósitos e remoções veiculares.

4.1.6 - Ademais, o parcelamento em lotes distintos contribui para a adequada segregação administrativa e orçamentária dos serviços, em conformidade com as competências institucionais de cada órgão municipal, promovendo maior controle, transparência e eficiência na execução contratual.

## **5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - O objeto da contratação será classificado como serviço comum(ns), que pode(m) ser objetivamente definidos por padrões usuais praticados no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 - Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência.

5.1.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação da prestação de serviços listado(s) no quadro/tabela constante neste Termo de Referência, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5.2 - O presente credenciamento visa a contratação de leiloeiro oficial afim de viabilizar o processamento de leilões para o desfazimento dos bens inservíveis pertencentes ao município. Nesse cenário, a solução escolhida para suprir tal necessidade deve atender a alguns requisitos mínimos.

5.2.1 - O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

5.2.2 - O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial da União/Municípios e no PNCP, enquanto que a contratada/leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os avisos de leilões, distribuir os catálogos oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação.

5.2.3 - O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação. Além dos pontos acima, o credenciado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.2.4 - Natureza da contratação: trata-se de serviço comum, não contínuo ou por escopo: aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período pré-determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. A contratação se dará através de credenciamento de leiloeiros oficiais.

## **6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **COMPETE AO LEILOEIRO CREDENCIADO CONTRATADO:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 44/11

- 6.1 - Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.
- 6.2 - Disponibilizar uma plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.
- 6.3 - A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.
- 6.4 - Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;
- 6.5 - Disponibilizar análise técnica dos valores dos bens que serão leiloados.
- 6.5.1 - Para o LOTE 01, deverá realizar, em conjunto com a Comissão designada pela Secretaria de Administração (SEAD), os procedimentos de catalogação, avaliação, classificação e elaboração dos lotes dos bens inservíveis.
- 6.5.2 - Para o LOTE 02, deverá realizar, em conjunto com a Comissão designada pelo Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte (DEMUTRAN), os procedimentos de catalogação, avaliação, classificação e elaboração dos lotes dos veículos removidos, apreendidos ou recolhidos, observando integralmente as disposições da Resolução CONTRAN nº 623/2016 e demais normas aplicáveis.
- 6.6 - Disponibilizar estrutura para armazenar bens móveis quando solicitado pela Contratante.
- 6.7 - Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;
- 6.8 - Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação.
- 6.8.1 - A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;
- 6.9 - Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; se impressos, em papel Couchê ou com qualidade superior. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:
- a) Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
  - b) Órgão/Entidade promotor do Leilão;
  - c) Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
  - d) Local do Leilão;
  - e) Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
  - f) Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e para realização do certame;
  - g) Endereço do escritório, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e a Contratante;
  - h) Informações e condições Gerais sobre o Leilão (Resumo do Edital de Leilão);
  - i) Listagem dos bens móveis do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAL, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial, quando for o caso;
  - j) Orientações aos arrematantes, no site do leilão ou ainda em outros instrumentos de divulgação, quanto aos mecanismos corretos e seguros de pagamento e de retirada dos lotes, visando combater falsificações e quaisquer tentativas de fraude;
  - l) Fotos dos bens móveis em geral, por lotes, com no mínimo 5 (cinco) fotos de cada lote;
  - m) Fotos dos veículos por lote, constando no mínimo 5 (cinco) fotos para veículos de até 03 rodas e no mínimo 7 (sete) fotos para veículos de quatro ou mais rodas, sendo fotografada a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo e outras que se fizerem necessárias para a melhor visualização eletrônica dos veículos;



n) Dar a devida publicidade ao leilão nos termos do art. 31 da Lei 14.133/21, assim a divulgação do leilão deverá conter:

- (i) A descrição do bem, com suas características;
- (ii) O valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, a comissão do leiloeiro;

### 6.9.1 - DO ATENDIMENTO A CONTRATANTE, INTERESSADOS E ARREMATANTES

- a) Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes, até a data da prestação de contas do leilão, sem prejuízo de atendimento e responsabilidades identificadas posteriormente, em razão do leilão realizado.
- b) Disponibilizar pessoal, por no mínimo 30 (trinta) dias úteis após o Leilão, para atender os arrematantes quanto ao cumprimento das exigências do leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.
- c) Responder pela qualificação dos seus colaboradores e pelos seus atos, em todas as esferas de responsabilidade.
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano a que der causa pessoalmente ou por seus prepostos à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratual.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que de forma culposa, comissiva ou omissiva, decorrente de sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata, sem prejuízo de demais sanções e/ou penalidades aplicáveis.
- f) Deter de ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: computadores; sistema de leilão com domínio registrado, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito; impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços, de forma plenamente independente;
- g) Providenciar a infraestrutura necessária para atendimento da Contratante e dos arrematantes, durante a realização do leilão em espaço próprio ou locado, em imóvel comercial, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento;
- h) Prestar quaisquer informações, quando solicitadas pelo Órgão Contratante.
- i) Prestar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para o Órgão Contratante.
- j) Cumprir toda a legislação aplicável à execução do leilão, observando inclusive suas atualizações, bem como as atividades previstas e as decorrentes do futuro processo de contratação.
- k) O leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso pelo Órgão Contratante, nos casos em que a venda não for concretizada por ato de responsabilidade do leiloeiro ou por fato superveniente.
- l) Em todas as atividades o leiloeiro deverá cumprir e fazer cumprir as disposições da Legislação referente à proteção de dados, especialmente LGPD.

6.9.1.1 - As disposições e regras que não se aplicam a legislação especial do Lote 2 ou da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, serão aplicadas no que couber a todos os lotes como regra geral.

### 6.9.2 - DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES DE VEÍCULOS APREENDIDOS PARA O LOTE 02:

6.9.2.1 - A execução dos serviços objeto do presente credenciamento deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e demais normas aplicáveis à matéria.

6.9.2.2 - O Leiloeiro Oficial credenciado deverá atuar em estrita conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos pelo órgão executivo de trânsito municipal, responsabilizando-se pela condução dos leilões de veículos removidos, apreendidos ou recolhidos e não reclamados por seus proprietários dentro dos prazos legais.



6.9.2.3 - Os veículos somente poderão ser levados a leilão após a consolidação dos procedimentos administrativos previstos na legislação de trânsito, especialmente quanto à identificação dos proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras e demais interessados, bem como após o transcurso dos prazos legais para regularização e retirada dos bens.

6.9.2.4 - O leiloeiro deverá assegurar a ampla publicidade dos certames, promovendo a divulgação dos editais de leilão nos meios exigidos pela legislação vigente, inclusive em sítio eletrônico próprio ou disponibilizado pelo órgão contratante, contendo todas as informações obrigatórias relativas aos veículos ofertados, datas, horários, condições de participação e demais elementos necessários à transparência do procedimento.

6.9.2.5 - Os editais deverão conter, no mínimo:

- I – identificação do órgão ou entidade promotora do leilão;
- II – número do processo administrativo correspondente;
- III – descrição individualizada dos veículos, contendo marca, modelo, espécie, ano de fabricação, placa, número do chassi, quando identificável, e demais características relevantes;
- IV – classificação dos veículos como conservados ou sucatas;
- V – valor de avaliação e lance inicial;
- VI – local, data e horário da realização do leilão;
- VII – local e período de visita dos bens;
- VIII – condições de pagamento e retirada dos veículos;
- IX – responsabilidades dos arrematantes;
- X – demais informações exigidas pela Resolução CONTRAN nº 623/2016.

6.9.2.6 - Os veículos classificados como conservados poderão voltar à circulação após a devida regularização perante os órgãos competentes, observadas as exigências legais aplicáveis.

6.9.2.7 - Os veículos classificados como sucata deverão ser destinados exclusivamente ao desmonte, reciclagem, recuperação de peças ou reaproveitamento de materiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.977/2014 e regulamentação correlata, sendo vedado seu retorno à circulação.

6.9.2.8 - O leiloeiro deverá disponibilizar sistema eletrônico que possibilite a participação presencial e/ou on-line dos interessados, assegurando transparência, rastreabilidade dos lances, segurança das informações e registro integral de todas as operações realizadas durante o certame.

Constituirão obrigações do leiloeiro credenciado:

- I – organizar, preparar e executar os leilões;
- II – realizar registro fotográfico e catalogação dos veículos;
- III – elaborar minutas de editais e documentos operacionais;
- IV – promover a divulgação dos certames;
- V – conduzir as sessões públicas de leilão;
- VI – emitir atas, relatórios e mapas de arrematação;
- VII – emitir documentos necessários à transferência da propriedade dos veículos classificados como conservados;
- VIII – prestar apoio técnico ao órgão contratante durante todas as fases do procedimento;
- IX – manter arquivo físico e digital dos atos praticados pelo prazo legal;
- X – observar integralmente os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e transparência administrativa.

6.9.2.9 - Ao término de cada leilão, o leiloeiro deverá apresentar relatório circunstanciado contendo, no mínimo:

- a) quantidade de veículos leiloados;
- b) relação dos arrematantes;
- c) valores arrecadados;
- d) valores destinados à quitação de débitos, quando aplicável;
- e) demonstrativo dos veículos não arrematados;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CONP: 07.474.002/1.003-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 47 / 11

f) registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços.

6.9.2.10 - O leiloeiro responderá civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, especialmente quanto à observância das exigências constantes da Resolução CONTRAN nº 623/2016, do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação aplicável.

## 6.10 - DO PROCEDIMENTO

6.10.1 - Os lotes dos bens que irão a leilão deverão ser arrematados eletronicamente.

6.10.2 - Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverão ser através da plataforma eletrônica disponibilizada pelo leiloeiro.

6.10.3 - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

6.10.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se arrematante o licitante que fizer o **MAIOR LANCE POR LOTE**.

6.10.4.1 - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

6.10.4.2 - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

6.10.4.3 - Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior à estabelecida pelo Leiloeiro.

6.10.4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.10.5 - Encerrada a etapa de lances, o leiloeiro e/ou plataforma por este utilizada, informará o vencedor e a Comissão de contratação adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio da plataforma ou do e-mail cadastrado para fins de providências de pagamento.

6.10.6 - Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra do Edital, bem como o valor ofertado e as despesas ou multas que venham a incidir sobre o bem, como líquido, certo e exigível, desde já, dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial posterior.

6.10.7 - Os lances serão intransferíveis.

6.10.8 - O licitante que descumprir com as suas obrigações e pagamentos poderá ser declarado inidóneo impossibilitando sua participação em outros leilões.

6.10.9 - É PROIBIDO AO ARREMATANTE, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência do mesmo, no prazo legal estabelecido neste termo de referência.

6.10.10 - Não será aceita a desistência do arrematante comprador quanto aos lances ofertados.

## 6.11 - DA REMOÇÃO, GUARDA, DEPÓSITO, AVALIAÇÃO, NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS PARA O LOTE 02.

6.11.1 - Os procedimentos relacionados à remoção, guarda, depósito, avaliação, notificação dos proprietários e demais interessados, realização do leilão e destinação dos recursos arrecadados deverão observar integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e demais normas aplicáveis.

### 6.11.1.1 - DA REMOÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS

Os veículos removidos, apreendidos ou recolhidos em decorrência de infrações à legislação de trânsito permanecerão sob custódia em pátio credenciado ou contratado pelo órgão executivo de trânsito, devendo ser mantidos em condições adequadas de armazenamento, preservação, identificação e segurança, garantindo-se a integridade dos bens até sua restituição ao proprietário ou alienação por meio de leilão.

O depósito deverá manter controle individualizado dos veículos, contendo, no mínimo, informações relativas à data da remoção, local de recolhimento, identificação do veículo, responsável pela remoção, registro fotográfico e demais elementos necessários ao acompanhamento do processo administrativo.



#### 6.11.1.2 - DA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS

Antes da realização do leilão, todos os veículos deverão ser submetidos à avaliação por comissão designada pelo órgão executivo de trânsito ou por profissional formalmente indicado para essa finalidade.

A avaliação deverá considerar, dentre outros aspectos:

- I – estado geral de conservação;
- II – características do veículo;
- III – condições mecânicas aparentes;
- IV – valor de mercado;
- V – classificação do bem como veículo conservado ou sucata;
- VI – viabilidade de circulação, quando aplicável.

O resultado da avaliação deverá integrar o processo administrativo e servir de base para definição do valor mínimo de arrematação.

#### 6.11.1.3 - DA NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS

Previamente à realização do leilão, o órgão executivo de trânsito promoverá a notificação do proprietário, agente financeiro, arrendatário, credor fiduciário ou demais interessados registrados nos sistemas oficiais, concedendo-lhes prazo para regularização da situação e retirada do veículo.

As notificações deverão observar os meios e prazos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 623/2016, incluindo, quando necessário:

- I – remessa de correspondência com aviso de recebimento;
- II – publicação por edital;
- III – utilização dos meios eletrônicos admitidos pela legislação.

Somente poderão ser encaminhados a leilão os veículos cujos procedimentos de notificação tenham sido regularmente concluídos.

#### 6.11.1.4 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Decorrido o prazo legal sem manifestação dos interessados, os veículos poderão ser destinados a leilão público, observando-se as formalidades previstas na legislação vigente.

O leiloeiro oficial credenciado será responsável pela organização e condução do certame, devendo garantir ampla publicidade, transparência, igualdade de condições aos participantes e rastreabilidade de todos os atos praticados.

#### 6.11.1.5 - DA DESTINAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS

Os valores arrecadados com a alienação dos veículos deverão observar a ordem legal de destinação prevista no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 623/2016, especialmente para quitação de:

- I – despesas relativas à remoção e estadia;
- II – tributos, encargos e débitos vinculados ao veículo, quando legalmente exigíveis;
- III – despesas decorrentes da realização do leilão;
- IV – demais encargos previstos em lei.

Eventual saldo remanescente deverá permanecer à disposição do ex-proprietário ou de quem legalmente tenha direito ao seu recebimento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

#### 6.11.1.6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada leilão, o leiloeiro oficial deverá apresentar prestação de contas detalhada ao órgão executivo de trânsito, contendo, no mínimo:

- I – relação completa dos veículos leiloados;
- II – identificação dos respectivos arrematantes;
- III – valor de avaliação e valor efetivamente arrematado;



- IV – demonstrativo individualizado dos valores arrecadados;
- V – demonstrativo das despesas incidentes;
- VI – relatório dos veículos não arrematados;
- VII – atas, registros de lances e demais documentos comprobatórios;
- VIII – comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao órgão contratante.

6.11.2 - A prestação de contas deverá ser apresentada em meio físico e digital, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários à fiscalização administrativa, financeira e pelos órgãos de controle interno e externo.

6.11.3 - O leiloeiro responderá pela veracidade das informações prestadas e pela correta destinação dos recursos arrecadados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de irregularidades.

#### **6.12 – DAS NOTIFICAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS DO LOTE 02:**

6.12.1 - Os veículos removidos, apreendidos ou recolhidos sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN somente poderão ser submetidos a leilão após a conclusão dos procedimentos de notificação dos proprietários e demais interessados, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e demais normas aplicáveis.

6.12.2 - Para fins deste Termo de Referência, consideram-se interessados, dentre outros:

- I – o proprietário do veículo;
- II – o possuidor registrado;
- III – o agente financeiro;
- IV – o credor fiduciário;
- V – o arrendador, nos casos de arrendamento mercantil;
- VI – demais pessoas físicas ou jurídicas que possuam direito registrado sobre o veículo.

6.12.3 - Compete ao DEMUTRAN promover a instauração e instrução dos procedimentos administrativos necessários à realização do leilão, podendo o Leiloeiro Oficial prestar apoio operacional e administrativo na execução das atividades de notificação, quando formalmente solicitado pela Administração.

6.12.4 - O Leiloeiro Oficial deverá disponibilizar equipe técnica e meios operacionais necessários ao auxílio na elaboração, organização, conferência, controle e acompanhamento das notificações, sem prejuízo da competência legal do órgão de trânsito.

6.12.5 - As notificações deverão conter, no mínimo:

- I – identificação do veículo;
- II – placa, chassi e número do RENAVAL, quando disponíveis;
- III – local de recolhimento e depósito;
- IV – informação sobre os débitos e encargos incidentes;
- V – prazo para regularização da situação e retirada do veículo;
- VI – advertência quanto à possibilidade de submissão do bem a leilão em caso de não regularização;
- VII – demais informações exigidas pela legislação aplicável.

6.12.6 - O Leiloeiro Oficial deverá manter controle individualizado dos veículos aptos ao leilão, contendo registro das notificações expedidas, das respectivas datas de envio, dos comprovantes de recebimento, das publicações realizadas e de quaisquer outras informações relacionadas ao procedimento.

6.12.7 - Quando frustradas as tentativas de notificação pessoal ou postal, deverão ser observados os procedimentos de notificação por edital previstos na legislação de trânsito e na Resolução CONTRAN nº 623/2016.

6.12.8 - Nenhum veículo poderá ser incluído em edital de leilão sem a comprovação da regular conclusão do procedimento de notificação dos proprietários e demais interessados, bem como do transcurso dos prazos legais para manifestação ou regularização.



6.12.9 - O Leiloeiro Oficial deverá disponibilizar ao DEMUTRAN, sempre que solicitado, relatórios contendo a situação individualizada dos veículos submetidos ao procedimento de notificação, indicando:

- I – veículo notificado;
- II – data da notificação;
- III – forma de notificação utilizada;
- IV – situação da entrega ou publicação;
- V – prazo legal aplicável;
- VI – aptidão ou não para inclusão em leilão.

6.12.10 - Todos os documentos relacionados às notificações deverão integrar o respectivo processo administrativo do veículo e permanecer arquivados pelo prazo legal, em meio físico ou digital, permitindo a rastreabilidade e fiscalização dos atos praticados.

6.12.11 - O Leiloeiro Oficial responderá pela exatidão das informações inseridas nos editais de leilão e nos documentos elaborados sob sua responsabilidade, devendo comunicar imediatamente ao DEMUTRAN qualquer inconsistência identificada durante a análise documental.

6.12.12 - A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, inspeções ou diligências destinadas à verificação da regularidade dos procedimentos de notificação, devendo o Leiloeiro Oficial fornecer integral acesso aos documentos, registros e informações solicitadas.

6.12.13 - O descumprimento das obrigações previstas neste item, quando imputável ao Leiloeiro Oficial, sujeitará o credenciado às sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

6.12.14 - O Leiloeiro Oficial deverá observar, durante todas as etapas relacionadas às notificações, os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência, segurança jurídica e proteção ao contraditório e à ampla defesa dos interessados.

## **6.13 - DO PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO**

### **6.13.1 - DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE**

6.13.1.1 - À vista, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir da homologação do certame;

6.13.1.2 - Depois de efetuado o pagamento o arrematante deverá entregar o comprovante bancário para o (a) responsável a qual dará a ordem para transferência dos bens.

6.13.1.3 - Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente/arrematante.

6.13.1.4 - Não será aceita desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados.

6.13.1.5 - Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

6.13.2 - O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no item anterior perderá o direito à compra.

6.13.3 - Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

6.13.4 - Pagamento efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes. Neste caso, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido para o segundo colocado do leilão para aquele lote, observando-se os prazos para pagamento.

6.13.5 - Os pagamentos serão efetuados em conta bancária indicada pela Contratante.

6.13.6 - A confirmação de pagamento dar-se-á pela Contratante, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATAGAO E AUTORIZAGAO DE TRANSFERENCIA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

### **6.14 - DA TRANSFERENCIA DOS BENS**

6.14.1 - Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma para a transferência dos lotes arrematados, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos TERMO DE ARREMATAGÃO E AUTORIZAÇÃO DE



#### TRANSFERENCIA.

6.14.2 - Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da transferência dos seguintes documentos:

- a) Termo de Arrematação e Autorização de Transferência emitido pelo Poder Executivo;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;
- d) Comprovante de pagamento do bem arrematado.

6.14.3 - Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a transferência do lote.

6.14.4 - O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação, para retirar os bens arrematados, desde que estejam devidamente corretas a parte documental e a quitação de possíveis débitos do arremate.

6.14.5 - A não transferência sujeitara o arrematante ao pagamento de multa, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não transferido, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.14.6 - Decorridos os 15 (quinze) dias corridos, a não transferência ou não retirada do lote implicará declaração de "abandono" pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação dos bens, nos termos da legislação vigente.

6.14.7 - A declaração de "abandono" acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

6.14.8 - Após a transferência do lote, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto as condições e o estado de conservação dos bens arrematados.

6.14.9 - A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas em cada lote.

6.14.10 - No caso de envio de documentos, a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.

#### 6.15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS DO LOTE 02:

6.15.1 - Encerrado o leilão e concluídas as etapas de pagamento pelos arrematantes, o Leiloeiro Oficial contratado deverá apresentar ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN prestação de contas detalhada e individualizada do certame realizado, observando os princípios da transparência, rastreabilidade, eficiência e controle administrativo.

6.15.2 - A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do leilão, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração, contendo, no mínimo:

- I – relatório circunstanciado das atividades executadas;
- II – cópia da ata do leilão devidamente assinada;
- III – relação completa dos lotes ofertados;
- IV – relação dos lotes arrematados e não arrematados;
- V – identificação dos respectivos arrematantes;
- VI – valor de avaliação de cada lote;
- VII – valor inicial de lance;
- VIII – valor efetivamente arrematado por lote;
- IX – valor global arrecadado no certame;
- X – demonstrativo individualizado dos pagamentos realizados pelos arrematantes;
- XI – relação dos veículos classificados como conservados e sucatas;
- XII – registro fotográfico dos lotes leiloados;
- XIII – comprovantes de recolhimento dos valores arrecadados, quando aplicável;
- XIV – demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

6.15.3 - O Leiloeiro Oficial deverá manter arquivados, em meio físico ou eletrônico, todos os documentos relacionados ao certame pelo prazo mínimo exigido pela legislação aplicável, disponibilizando-os sempre que



solicitado pela Administração Municipal, órgãos de controle interno, Tribunal de Contas, Ministério Público ou Poder Judiciário.

6.15.4 - Os valores arrecadados com a alienação dos veículos removidos, apreendidos ou recolhidos deverão observar a destinação prevista no Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução CONTRAN nº 623/2016 e demais normas aplicáveis.

6.15.5 - A destinação dos recursos observará, quando cabível, a seguinte ordem de prioridade:

- I – quitação das despesas relativas à remoção dos veículos;
- II – quitação das despesas de guarda e estadia;
- III – pagamento das despesas necessárias à realização do leilão;
- IV – quitação dos débitos incidentes sobre o veículo, na forma da legislação vigente;
- V – demais despesas legalmente autorizadas.

6.15.6 - Após a dedução dos valores legalmente devidos, eventual saldo remanescente deverá permanecer à disposição do antigo proprietário, do agente financeiro, do credor fiduciário ou de quem legalmente demonstrar possuir direito ao recebimento, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

6.15.7 - Os veículos não arrematados deverão receber a destinação prevista na legislação de trânsito e demais normas pertinentes, observando-se sua classificação como veículo conservado ou sucata.

6.15.8 - Os veículos classificados como sucata somente poderão ser destinados a empresas ou pessoas habilitadas na forma da legislação específica, sendo vedado seu retorno à circulação, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

6.15.9 - O Leiloeiro Oficial responderá administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das informações constantes da prestação de contas, bem como pela guarda dos registros e documentos relativos ao certame.

6.15.10 - A aprovação da prestação de contas ficará condicionada à análise e manifestação favorável da fiscalização contratual e da autoridade competente do DEMUTRAN, não afastando a possibilidade de auditorias posteriores pelos órgãos de controle interno e externo.

6.15.11 - Constatadas inconsistências, divergências ou irregularidades na documentação apresentada, o Leiloeiro Oficial será notificado para promover os esclarecimentos ou correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais medidas previstas em lei.

6.15.12 - O Leiloeiro Oficial deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, relatórios complementares, planilhas, extratos financeiros, documentos comprobatórios e quaisquer outras informações necessárias à completa fiscalização da execução contratual e da regularidade do leilão realizado.

6.15.13 - Todas as etapas de arrecadação, movimentação financeira, prestação de contas e destinação dos recursos deverão observar os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade, transparência e prestação de contas, assegurando plena rastreabilidade dos atos praticados durante a execução do certame.

6.15.14 – A prestação de contas deverá ser acompanhada de mídia digital contendo todos os documentos do certame, fotografias dos lotes, relatório financeiro consolidado, relatório de arrematações e cópia integral da ata do leilão, possibilitando a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

## **6.16 – DOS VEÍCULOS NÃO ARREMATADOS PARA O LOTE 02 - DEMUTRAN**

6.16.1 - Os veículos incluídos em leilão público que não receberem lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido, ou que não obtenham interessados durante a realização do certame, serão considerados não arrematados, permanecendo sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN até definição de sua destinação.

6.16.2 - Encerrado o leilão, o Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatório específico contendo a relação completa dos veículos não arrematados, informando, no mínimo:

- I – número do lote;
- II – marca, modelo e placa do veículo;
- III – número do chassi e RENAVAM, quando disponíveis;
- IV – classificação do bem;



V – valor de avaliação;

VI – valor mínimo de arrematação fixado para o certame;

VII – justificativa ou circunstâncias verificadas durante o leilão que possam ter contribuído para a ausência de arrematação.

6.16.3 - Os veículos classificados como conservados e não arrematados poderão, mediante autorização da autoridade competente, ser incluídos em novo procedimento de leilão, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

6.16.4 - Os veículos classificados como sucata aproveitável, sucata aproveitável com motor inservível ou sucata inservível, quando não arrematados, poderão ser submetidos a novo leilão, reavaliação ou outra forma de destinação legalmente admitida, observadas as disposições da Resolução CONTRAN nº 623/2016, da Lei Federal nº 12.977/2014 e demais normas aplicáveis.

6.16.5 - Quando determinado pela Administração, os veículos não arrematados poderão ser objeto de nova avaliação, visando adequação dos valores inicialmente atribuídos às condições efetivamente verificadas de mercado.

6.16.6 - O Leiloeiro Oficial deverá prestar apoio técnico ao DEMUTRAN na elaboração dos relatórios, avaliações complementares, reorganização dos lotes e demais procedimentos necessários à realização de novo certame.

6.16.7 - Os veículos não arrematados deverão permanecer devidamente identificados, catalogados e vinculados aos respectivos processos administrativos, assegurando-se a rastreabilidade de todas as movimentações e decisões relativas à sua destinação.

6.16.8 - Havendo a realização de novo leilão, deverão ser observados todos os procedimentos previstos na legislação vigente, incluindo, quando necessário, atualização das avaliações, revisão dos editais, republicação dos avisos e demais atos indispensáveis à regularidade do certame.

6.16.9 - O Leiloeiro Oficial deverá informar ao DEMUTRAN quaisquer situações que possam comprometer a conservação, segurança ou identificação dos veículos não arrematados, adotando as medidas cabíveis para preservação dos bens enquanto permanecerem sob sua guarda, quando for o caso.

6.16.10 - A destinação final dos veículos não arrematados será definida exclusivamente pela Administração Pública, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução CONTRAN nº 623/2016, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6.16.11 - Os veículos classificados como sucata que permanecerem sem arrematação após sucessivos certames poderão receber a destinação legalmente cabível, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as normas ambientais, patrimoniais e de trânsito aplicáveis.

6.16.12 - Todos os atos relacionados aos veículos não arrematados deverão constar em processo administrativo próprio ou no processo principal do leilão, acompanhados da documentação comprobatória correspondente, para fins de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

6.16.13 - O Leiloeiro Oficial deverá manter registro atualizado dos veículos não arrematados e disponibilizar tais informações ao DEMUTRAN sempre que solicitado, inclusive para atendimento a auditorias, inspeções, diligências e demandas dos órgãos de controle.

6.16.14 - A Administração poderá determinar, a qualquer tempo, a adoção de medidas complementares para a adequada gestão dos veículos não arrematados, visando à preservação do interesse público, à eficiência administrativa e à correta destinação dos bens sob sua responsabilidade.

## **7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.4 - A fiscalização dos contratos poderá realizar inspeções a qualquer tempo nos pátios, depósitos, sistemas eletrônicos, documentos e registros relacionados aos veículos submetidos a leilão, devendo o leiloeiro garantir acesso irrestrito às informações solicitadas, devendo prestar as informações ao respectivo fiscal de contrato ou a Autoridade competente.
- 7.6.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - A comissão do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato, quando for o caso;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **10.21 – DA INTEGRAÇÃO E APOIO OPERACIONAL JUNTO AOS SISTEMAS DO SENATRAN E DETRAN PARA O LOTE 2:**

10.21.1 - O Leiloeiro Oficial credenciado deverá prestar apoio técnico e operacional ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN em todas as etapas relacionadas à regularização, transferência, baixa,



desvinculação de débitos, bloqueios, restrições administrativas e demais procedimentos necessários à efetivação dos resultados dos leilões realizados.

10.21.2 - O Leiloeiro deverá possuir conhecimento técnico e operacional acerca dos procedimentos estabelecidos pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE e demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, necessários à adequada execução dos serviços contratados.

10.21.3 - Constituem obrigações do Leiloeiro Oficial:

I – auxiliar o DEMUTRAN na conferência e organização das informações cadastrais dos veículos destinados a leilão;

II – apoiar a elaboração e conferência dos relatórios e documentos necessários à transferência da propriedade dos veículos classificados como conservados;

III – auxiliar na identificação de restrições administrativas, judiciais, financeiras ou tributárias incidentes sobre os veículos;

IV – prestar suporte técnico quanto aos procedimentos de baixa definitiva de veículos classificados como sucata, observadas as normas vigentes;

V – disponibilizar informações e documentos necessários à atualização dos registros junto ao DETRAN/CE, SENATRAN e demais órgãos competentes;

VI – fornecer relatórios eletrônicos contendo a identificação dos veículos leiloados, arrematantes, valores arrecadados e demais informações necessárias ao encerramento dos procedimentos administrativos.

10.21.4 - O Leiloeiro deverá disponibilizar sistema informatizado compatível com a exportação de dados em formato eletrônico, permitindo a integração, compartilhamento e fornecimento de informações necessárias aos procedimentos administrativos conduzidos pelo DEMUTRAN.

10.21.5 - Sempre que solicitado pela Administração, o Leiloeiro deverá fornecer planilhas, relatórios, arquivos digitais e documentos complementares destinados à alimentação dos sistemas utilizados pelo DEMUTRAN, DETRAN/CE, SENATRAN ou outros órgãos competentes.

10.21.6 - O apoio operacional prestado pelo Leiloeiro não transfere a este as competências legais atribuídas ao órgão executivo de trânsito, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do DEMUTRAN a prática dos atos administrativos que dependam de competência legal específica.

10.21.7 - O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará o Leiloeiro às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

## **11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.978.071/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 5811

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Poderá o Município de Juazeiro do Norte revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 - O Município de Juazeiro do Norte deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.


13.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.


13.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de maio de 2026.

  
Francisco Helio Alves da Silva  
Ordenador de Despesa  
Secretaria Municipal de Administração

  
Cláudio Sérgio Luz E Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 00/11

## ANEXO II

# TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO II  
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 2026.06.11.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 03/02

Através do presente, o leiloeiro \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

Lote 1: Serviço de leiloeiro da Secretaria de Administração				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UND	QTD.	PERCENTUAL
01	Contratação de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEAD.	SERV	01	5%

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal.

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo a Administração indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local e data: .....

\_\_\_\_\_  
Nome do Leiloeiro Oficial e Assinatura  
Leiloeiro Oficial – nº (Registro na Junta Comercial do Estado do Ceará)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 02/02

ANEXO II  
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 2026.06.11.1

Através do presente, o leiloeiro \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

Lote 2: Serviço de leiloeiro do Departamento Municipal de Trânsito				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UND	QTD.	PERCENTUAL
02	Contratação de leiloeiro para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE.	SERV	01	5%

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal.

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo a Administração indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local e data: .....

\_\_\_\_\_  
Nome do Leiloeiro Oficial e Assinatura  
Leiloeiro Oficial – nº (Registro na Junta Comercial do Estado do Ceará)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 0512

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
CREDENCIAMENTO Nº 2026.06.11.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 04

Ao agente de contratação e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2026.06.11.1

Pelo presente instrumento, o leiloeiro ....., inscrito no CPF nº.....  
....., residente e domiciliado em ....., **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

Locale data: .....

(Assinatura do Responsável Legal)

RG nº

CPF nº



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 65811

## ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ. 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 06/81

ANEXO IV  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
CREDENCIAMENTO Nº 2026.06.11.1

CONTRATO Nº .....

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E O LEILOEIRO ....., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, neste ato representado pelo seu Ordenador(a), Sr(a) ....., inscrito no CPF sob nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e, o(a) Sr(a) ....., leiloeiro oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado(a) ....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Chamamento Público (Credenciamento) nº 2026.06.11.1**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente ....., conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

.....

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.
- 2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.
- 2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.
- 3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.
- 4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.
- 4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.
- 5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. Dos motivos para o credenciamento:
- 7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:
- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
  - b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
  - c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
  - d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
  - e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
  - f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.2. Pelo credenciado:
- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;

8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;
- iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.

8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.

8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.



8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.

8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.

8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.

8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

i. em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;

ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.

8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.

8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.052/0001-24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 70 VII

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## PARECER JURÍDICO

### Credenciamento nº 2026.06.11.1

**Assunto:** Chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais para preparação, organização, divulgação e intermediação da alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. ART. 31, §1º. LEILÃO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO NA ESCOLHA INDIVIDUALIZADA. CONTRATAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE PREENCHAM OS REQUISITOS OBJETIVOS. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA ISONOMIA, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, CRITÉRIOS OBJETIVOS DE HABILITAÇÃO E RODÍZIO/SORTEIO NA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA. PARECER FAVORÁVEL.**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania acerca da legalidade do procedimento de credenciamento de leiloeiros oficiais, com vistas à futura contratação para a preparação, organização, divulgação e condução de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, bem como de veículos apreendidos sob responsabilidade do DEMUTRAN.

Foram submetidos à análise o edital de chamamento público, o termo de referência, os anexos pertinentes e a minuta contratual.

A presente manifestação tem por finalidade examinar os aspectos jurídicos da modelagem escolhida, especialmente à luz da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 31, §1º, sem adentrar no juízo de conveniência e oportunidade administrativa, que permanece reservado à autoridade competente.

É o breve relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO



A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabeleceu como regra a necessidade de licitação para as contratações públicas, como instrumento de seleção da proposta mais vantajosa e de concretização dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, manteve essa diretriz geral, mas também previu hipóteses legais em que a competição se revela inviável ou inadequada, autorizando soluções específicas de contratação direta ou de procedimentos auxiliares compatíveis com a natureza do objeto.

No caso vertente, a pretensão administrativa é a de realizar credenciamento de leiloeiros oficiais para atuação em leilões públicos de bens móveis inservíveis e de veículos apreendidos, hipótese que encontra disciplina própria na nova legislação.

A Lei nº 14.133/2021 tratou expressamente do leilão em seu art. 31. Conforme o §1º do referido dispositivo, se a Administração optar por realizar o leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção deverá ser feita mediante credenciamento, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Essa previsão é relevante porque afasta qualquer dúvida quanto à adequação jurídica do modelo escolhido: a seleção do leiloeiro oficial, nesse contexto, não se faz por disputa competitiva tradicional, mas por credenciamento, instituto caracterizado pela possibilidade de admissão de todos os interessados que preencham requisitos objetivos previamente fixados pela Administração.

A lógica do credenciamento está em que não há exclusão entre os aptos. Todos os interessados que satisfaçam os critérios do edital podem ser credenciados, e a Administração, quando houver demanda, faz a chamada conforme regras objetivas previamente estabelecidas, como rodízio, sorteio, ordem de cadastramento ou outro critério impessoal e transparente.

Nesse sentido, a doutrina é firme ao reconhecer a peculiaridade dessa forma de contratação. Joel de Menezes Niebuhr ensina que: “a licitação pública serve para reger a disputa de um contrato; se todos são contratados, não há o que se disputar, inviável é a competição e, por corolário, está-se diante de mais um caso de inexigibilidade, quer queira ou não queira o legislador”.

Na mesma linha, Marçal Justen Filho leciona:

Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excluyente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...). Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento (...). Nas situações de ausência de



competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.

E, ainda, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes leciona:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Essas lições permanecem plenamente compatíveis com a disciplina da Lei nº 14.133/2021 e reforçam a legitimidade do procedimento ora analisado.

No caso concreto, o objeto do chamamento público consiste na contratação de leiloeiro público oficial para auxiliar a Administração na alienação de bens móveis inservíveis, inclusive veículos apreendidos sob responsabilidade do DEMUTRAN.

Trata-se de atividade que, por sua própria natureza, admite a contratação de mais de um profissional, desde que todos sejam previamente habilitados e selecionados segundo parâmetros objetivos. A Administração não busca um único prestador exclusivo, mas sim formar um rol de credenciados aptos a atuar quando houver demanda, o que se harmoniza com o art. 31, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, para que o credenciamento seja juridicamente hígido, é indispensável que o procedimento observe, ao menos, os seguintes vetores:

a) Publicidade ampla e transparente;

O chamamento deve ser divulgado em meios oficiais e acessíveis, de modo a permitir a participação do maior número possível de interessados aptos.

b) Critérios objetivos e impessoais de habilitação;

A Administração deve fixar requisitos claros, proporcionais e relacionados ao objeto, sem exigências excessivas ou restritivas indevidas.

c) Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência do edital;

Esse aspecto é compatível com a lógica do instituto, sobretudo quando a Administração admite o ingresso posterior de novos interessados, alocados na ordem definida no instrumento.

d) Distribuição objetiva da demanda entre os credenciados;

A forma de designação para cada leilão deve respeitar critérios objetivos, como rodízio ou sorteio, evitando escolha discricionária sem fundamentação.

e) Previsão expressa de descredenciamento, recursos e prazos;



O edital deve conter hipóteses de descredenciamento, formas de defesa, prazos e meios recursais.

f) Cláusulas contratuais compatíveis com a natureza do credenciamento.

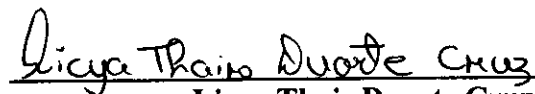
O contrato deve refletir a lógica do credenciamento e não conter disposições típicas de competição entre propostas, quando isso não se harmonizar com o instituto.

Diante de todo o exposto, entendo pela **possibilidade jurídica da contratação** com fundamento no art. 31, §1º, da lei 14.133/21, para a formação de banco de leiloeiros públicos oficiais, por meio de **credenciamento dos interessados que preencham as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento** a ser publicado pelo órgão consulente.

A decisão de mérito, acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária da contratação cabe à autoridade consulente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte, 11 de junho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Licya Thais Duarte Cruz**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/CE nº 51.339**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**


COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 7586

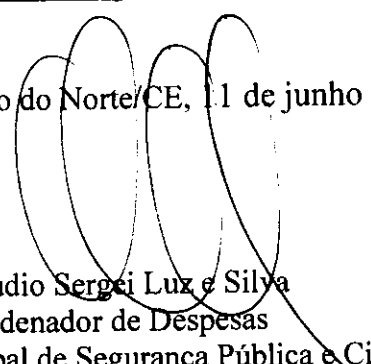
**Edital de Credenciamento nº 2026.06.11.1.**

**Critério de Julgamento: Sorteio.**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por meio das suas Unidades Gestoras, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), o termo de adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação para a participação no sorteio do **Credenciamento Nº 2026.06.11.1**, cujo o objeto é contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos, até o dia 6 de julho de 2026. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo *e-mail*: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 11 de junho de 2026.

  
Francisco Hélio Alves da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração

  
Cláudio Sergei Luz e Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 70/82

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 78

**Aviso de Credenciamento – Edital de Nº 2026.06.11.1.** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por meio das suas Unidades Gestoras, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), o termo de adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação para a participação no sorteio do **Credenciamento Nº 2026.06.11.1**, cujo o objeto é contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos, até o dia 6 de julho de 2026. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo *e-mail*: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 11 de junho de 2026. Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração e Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - A Pregocira torna pública o Pregão Eletrônico SRP nº 1105002-2026 do Processo Administrativo nº 0704001-2026-SMS, cujo objeto: Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos e material permanente, oriundo de emenda parlamentar, proposta de nº 10366729000125004, ao Hospital Municipal Monsenhor Dourado junto a Secretaria de Saúde do Município, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://blcompras.com>. A partir das 17h do dia 12/06/2026 até às 09:30h do dia 24/06/2026. A sessão pública ocorrerá às 10h do dia 24/06/2026, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://blcompras.com>. O modo de disputa será o aberto e fechado; O critério de julgamento será o Menor Preço; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Termo de Referência na íntegra. As cópias do Termo de Referência e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (085) 3338-1234. Rosana Claudia Soares.

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Adjudicação e Homologação - Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – SEINFRA. Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme Caderno de Encargos, Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I., Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos (Peças Gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em Anexo. **Objeto Adjudicado e Homologado a seguinte Empresa Vencedora do Certame:** 1 – MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 31.139.889/0001-16. Vencedor do Único, com Valor Global de R\$ 969.182,92 (Novecentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). Tabuleiro do Norte, 10 de Junho de 2026.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA –** A Comissão de Contratação, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o Adendo nº 1 do edital de **Concorrência Eletrônica - 0704.01-2026 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE – Assim fica marcada nova data para realização do certame para o dia 29 de junho de 2026 às 09:00 horas. Referido adendo poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08:00 às 14:00 ou acessando <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br) e [www.meruoca.ce.gov.br](http://www.meruoca.ce.gov.br). Meruoca-CE, 12 de junho de 2026. Francisco Gilvan Miguel Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação.** A Secretaria de Obras e Urbanismo, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, e-mail: [mplicitapereiro@gmail.com](mailto:mplicitapereiro@gmail.com), comunica aos interessados que no dia 25 de junho de 2026, 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1106.01 2026, cujo objeto é a Contratação dos serviços referentes à indenização de jazida e fornecimento de areia sem transporte para diversos usos no Município de Pereiro/CE, conforme Anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos sites: [www.licitacaopereiro.com.br](http://www.licitacaopereiro.com.br), [processos.brconnectado.com.br](http://processos.brconnectado.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Pereiro-CE, 11 de junho de 2026. Ermilson dos Santos Queiroz – Pregoeiro/Agente de Contratação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Extrato do Contrato Nº. 11.06.001/2026-PMBS/SEINFRA.** Contratante: Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Contratada: Coral Construtora Rodovalho Alencar LTDA, com sede na Avenida Senador Virgílio Tavora, nº. 1701, Sala 408, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.195.191/0001-33. Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo: Concorrência Eletrônica Nº. CE-04.24.3/2026-PMBS/SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação asfáltica em trechos de estrada que liga a Sede do Município de Brejo Santo/CE ao sítio Baixo do Boi, referente ao Convênio: (TGOV 954264) - Operação: (PT Nº. 1091897-75) - Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - MIDR, conforme especificações constantes no Projeto Básico. Valor Global Contratado: R\$ 1.001.999,84 (um milhão e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Data da Assinatura do Contrato: 11/06/2026. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Signatários: Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Igo Proença Alencar, respectivamente contratante e contratado. Maria de Fátima Melo - Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Brejo Santo/CE.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Senador Pompeu - Aviso de Licitação.** A Agente de Contratação, comunica que estará abrindo Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 CE, cujo objeto Contratação de empresa ou profissional especializado para prestar consultoria e assessoria técnica junto às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que mantêm relações institucionais com a Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, com foco no atendimento às exigências legais da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs), bem como da Lei nº 14.133/2021. O sistema receberá o cadastramento das propostas até 26 de junho de 2026, às 08:00h, abertura e classificação das propostas às 09:00h, disputa de lances a partir das 09:30h (horários de Brasília). O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Senador Pompeu- CE, 11/06/2026

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Senador Pompeu - Aviso de Licitação.** A Agente de Contratação, comunica que estará abrindo Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2026 CE, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria em Tecnologia da Informação, com foco na implantação, adequação e melhoria dos mecanismos de transparência ativa e passiva, conforme determina a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), utilizando como referência as diretrizes e boas práticas da Cartilha da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), junto a Câmara Municipal de Senador Pompeu. O sistema receberá o cadastramento das propostas até 26 de junho de 2026, às 10:00h, abertura e classificação das propostas às 11:00h, disputa de lances a partir das 11:30h (horários de Brasília). O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Senador Pompeu- CE, 11/06/2026.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2026.06.11.1.** A Prefeitura Municipal de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para suprir as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 15 de junho de 2026 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 29 de junho de 2026 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 29 de junho de 2026 às 09:00 horas - através do site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 11 de junho de 2026 - Francisco Dércio de Alencar – Agente de Contratação.

\*\*\*\*\*

**/ ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Credenciamento – Edital de Nº 2026.06.11.1.** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por meio das suas Unidades Gestoras, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), o termo de adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação para a participação no sorteio do Credenciamento Nº 2026.06.11.1, cujo o objeto é contratação de licitador público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos, até o dia 3 de julho de 2026. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 11 de junho de 2026. Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração e Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

\*\*\*\*\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 2026.06.01.01CP

Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento Público Nº 2026.06.01.01CP, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de clínica geral/médico generalista para atender às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Os interessados deverão apresentar a documentação para se credenciar até o dia 01 de julho de 2026, às 09h00 (nove) horas, no Setor de Licitação, Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 11 de junho de 2026.  
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES  
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 2026.06.11.1

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por meio das suas Unidades Gestoras, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), o termo de adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação para a participação no sorteio do Credenciamento Nº 2026.06.11.1, cujo o objeto é contratação de leilão público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos, até o dia 6 de julho de 2026. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, Nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de junho de 2026.  
FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026-SMIEOU

Adjudicação e Homologação

Extrato de Adjudicação e Homologação - Processo Administrativo Nº 002/2026-SMIEOU. Chamamento Público Nº 002/2026-SMIEOU. Adjudico e Homologo o Resultado do Chamamento Público Nº 002/2026-SMIEOU que tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil (DSC), nos termos da lei federal nº 13.019, objetivando a celebração de termo de colaboração para execução das ações técnicas, sociais, administrativas e jurídicas do programa Sub50 - FNHIS, destinadas à produção subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas do município, Conforme Normativos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e da Caixa Econômica Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vencedora a IGPAS - Instituto de Gestão Pública, Ambiental e de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF nº 10.502.457/0001-58, com valor global de R\$ 2.729.860,18 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos), e prazo de execução de 12 (doze) meses. Autorizo a celebração do Termo de Colaboração.

Jucas/CE, 25 de Maio de 2026.  
ADEMAR RIBEIRO LUNA SOBRINHO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.11.01/CE

Concorrência Eletrônica Nº 2026.06.11.01/CE. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento na localidade do Distrito de São Félix, no Município de Mauriti/CE. Conforme repasse nº 9888328/2025/MCIDADES/CAIXA, de interesse da Secretaria de Infraestrutura. Entrega das Propostas: A partir de 12/06/2026. Abertura das propostas: 01/07/2026 às 14h:00min (horário de Brasília) no site www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou junto a Agente de Contratação no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 11 de junho de 2026.  
IARINDA FRANCA DE ALMEIDA  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.14.2

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas - Aviso de Homologação - Concorrência Eletrônica Nº 2026.05.14.2. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para a construção de pavimentação em diversos logradouros públicos no bairro Cabeceiras na sede do município de Milagres-CE. Licitante vencedor: MARX2 CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.142.394/0001-61, no valor global de R\$ 483.457,25 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

Milagres-CE, 9 de junho de 2026.  
FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA  
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.06.27/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2026.05.14.2  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.06.27/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2026.05.14.2 - Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas e a empresa MARX2 CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para a construção de pavimentação em diversos logradouros públicos no bairro cabeceiras na sede do Município de Milagres-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 483.457,25 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Felipe Jacó Alves de Oliveira e Pedro Marcelo de Freitas Belem. Milagres/CE, 10 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Administrativo Nº 00022.20251222/0002-40 - Contrato Nº 202605140001 - Origem: Concorrência pública Nº CE-3003.01.2026-Contratante: Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA - Contratada(o): Consorcio Brimax - Tecnosan - Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de estação de tratamento de água, com adutora, no Município de Morada Nova/CE - Valor Total: R\$ 14.838.044,13 (catorze milhões, oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) - Programa de Trabalho: 2201.15.451.0332.1.036 - Implantação e Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana, no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações - Vigência: de 12 meses - Data da Assinatura: 14 de maio de 2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CE-3003.01.2026

Modalidade: Concorrência pública Nº CE-3003.01.2026. Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de estação de tratamento de água, com adutora, no Município de Morada Nova/CE, sagrando-se vencedora a empresa Consorcio Brimax - TECNOSAN, com o valor global de 14.838.044,13 (catorze milhões, oitocentos e trinta e oito mil e quarenta e quatro reais e treze centavos). Homologo e Adjudico a presente licitação nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - André Felipe Lima Girão. Morada Nova. 27 de Abril de 2026

Morada Nova/CE, 27 de Abril de 2026.  
ANDRÉ FELIPE LIMA GIRÃO  
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2404.01/2026

A Prefeitura Municipal de Moraújo-CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade Concorrência - Eletrônica Nº 2404.01/2026, Objetivando Contratação de empresa para reforma da E.E.E.F. Nossa Senhora da Conceição do Município de Moraújo. A sessão será realizada através do Portal Licita Moraújo, pelo endereço eletrônico: <https://licitamoraujoce.com.br/>, com Data de Abertura Agendada para 29 de Junho de 2026 às 09:00. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://licitamoraujoce.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.moraujo.ce.gov.br](http://www.moraujo.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Moraújo-CE, 11 de Junho de 2026.  
FRANCISCO HIGOR MOREIRA FREIRE  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PE REPUBLICADO

A Prefeitura Municipal de Mulungu-CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº 003/2026 - PE, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II. POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 07h00min do dia 25 de junho de 2026 e a Sessão de Disputa de Lance às 10h00h no dia 25 de junho de 2026. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e <https://bblnet.com.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318-1786 das 08:00 às 12:00 horas.

Mulungu - CE, 11 de junho de 2026.  
DIOGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Contratação, torna público que que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, autuada sob o nº 2026.06.09.01-CE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, conservação e melhoria do sistema viário urbano e rural, em diversas vias urbanas e rurais, no município de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26/06/2026, a partir das 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda - CE, 10 de junho de 2026.  
PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1411.01.2025-CE

O Município de Pacoti torna público que o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 1411.01.2025-CE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de uma Creche Pré-Escola - Tipo 01 - Padrão FNDE - 220V na Localidade de Bonfim no Município de Pacoti/CE, foi Adjudicado e Homologado em 08/06/2026, em favor da empresa: Torres Martins Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.726.016/0001-82, vencedora com o Preço Global no valor de R\$ 5.312.600,00 (cinco milhões, trezentos e doze mil e seiscentos reais).

Pacoti-CE, 8 de junho de 2026.  
JOÃO PAULO SANTOS MOTA  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação,  
Ciência, Tecnologia e Inovações do Município de Pacoti/CE.



AVISOS E EDITAIS

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.04.14.1. Objeto: Aquisição de material sonoro e luminoso necessários ao pleno funcionamento das viaturas novas do Departamento Municipal de Trânsito e da Guarda Civil Metropolitana, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, compreendendo fornecimento e instalação completa, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 33.785.289/0001-50 classificado(a) no(s) Lote único - Materiais Sonoros e Luminosos, no valor global de R\$ 82.072,00 (oitenta e dois mil setenta e dois reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Cláudio Sergei Luz E Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Data da Homologação: 11 de junho de 2026.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Credenciamento – Edital de Nº 2026.06.11.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por meio das suas Unidades Gestoras, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), o termo de adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação para a participação no sorteio do Credenciamento Nº 2026.06.11.1, cujo o objeto é contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos, até o dia 3 de julho de 2026. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 11 de junho de 2026. Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de

Administração e Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.10-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.04.08.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SER. DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.701.149/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de galpão de triagem de resíduos sólidos no Bairro Jardim Gonzaga, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com a utilização de recursos financiados pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe (CAF), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 1.628.063,09 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil sessenta e três reais e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2027. Signatários: Ana Carolina Evangelista Biró e José Audisio de Morais.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Junho de 2026.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.25.01

Extrato do 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Locação n.º 2022.03.21-0002, referente à Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n.º 2022.03.17.02. PARTES: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.306.129/0001-34. OBJETO: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato de locação N.º 2022.03.21-0002, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel tipo comercial na Rua José Marrocos, nº 1036-C, Bairro Santa Teresa, nesta cidade, destinado ao funcionamento do depósito e setor de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/91 e Art art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DO

# ECONOMIA

## Avanço de pautas da saúde em Brasília pode gerar efeitos econômicos no Ceará

# Avanço de pautas da saúde em Brasília pode gerar efeitos econômicos no Ceará

### As medidas beneficiam mais de 51 profissionais entre médicos, dentistas e agentes comunitários no Ceará, segundo entidades de classe

Trabalhadores nascidos em julho e agosto poderão receber o abono salarial do PIS/Pasep a partir da próxima segunda-feira (15/06). O Ministério do Trabalho e Emprego vai liberar o quanto lote de beneficiários, destinado a profissionais da iniciativa privada e servidores públicos que cumprem os critérios definidos para o calendário de 2026.

O pagamento faz parte de uma programação que deve contemplar 26,9 milhões de trabalhadores ao longo do ano com previsão de uso de R\$ 33,4 bilhões em recursos. A liberação dos valores considera o mês de nascimento do trabalhador, e o dinheiro ficará disponível para saque até 30 de dezembro.

Tem direito ao abono salarial trabalhadores com carteira assinada e servidores públicos inscritos no PIS/Pasep há pelo menos cinco anos, que tenham trabalhado formalmente por no mínimo

30 dias em 2024 e recebido, em média, até R\$ 2.659,93 por mês. Também é necessário que o empregador tenha informado corretamente e dentro do prazo os dados do trabalhador na Relação Anual de Informações Sociais, a RAS.

O valor do benefício varia conforme o número de meses trabalhados no ano-base. Quem trabalhou durante os 12 meses de 2024 tem direito a um salário mínimo anualmente em R\$ 1.421. Já os demais beneficiários recebem o valor de forma proporcional ao período trabalhado.

As consultas sobre direito ao benefício, valores, calendário e banco responsável pelo pagamento podem ser feitas pela Carteira de Trabalho Digital e pelo portal Gov.br. No caso dos trabalhadores da iniciativa privada, o PIS é pago pela Caixa Econômica Federal. Para servidores públicos, o Pisep é pago pelo Banco do Brasil.

Três categorias ligadas à saúde tiveram boas notícias vinda do Senado Federal em Brasília, nessa quarta-feira (10). A primeira foi a aprovação do projeto de lei na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), que aumenta o piso salarial de médicos e cirurgiões-dentistas para R\$ 13,0 mil, com jornada de trabalho de 20 horas. A segunda foi a admissão na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da proposta de aposentadoria especial para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) e a regularização do vínculo funcional.

Para os médicos e cirurgiões-dentistas, além do aumento salarial de mais de 370%, a medida também amplia para 50% o adicional noturno e horas extras, intervalo de dez minutos de descanso a cada 90 minutos trabalhados, além de que cargos de chefia deverão ser ocupados exclusivamente por profissionais destas categorias.

Os ACS e ACE deverão ter regras penais e transferências de aposentadoria, disciplinamento no modelo de contratação, além de previsão de financiamento dessas despesas pela União e extensão dos benefícios para agentes indígenas de saneamento e de saúde.

Recuo. O dólar acelerou a queda ante o real, cedendo a R\$ 5,12, e o índice de ações brasileiras passou a subir de forma firme após o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, finalizou acordo com o Irã e, por isso, cancelou os ataques prometidos para hoje.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 11



Agências comunitárias cearenses durante mobilização em Brasília no final de 2025

é recém-formado ou especialista. A luta pela atualização vem ocorrendo há muitos anos. As categorias contam com a Lei Federal 3.999 de 1961, bem desatualizada, pois não engloba os certidões públicos. Trata-se de uma reparação histórica, destinada a corrigir o erro do Sindi-dentista, Isaque Prado Reis.

O Ceará possui cerca de 12 mil ACS e seis mil ACE, com salários médios de R\$ 3.242 acrescidos de adicional de insalubridade (de 20% e 40% dos vencimentos), além de gratificações específicas em alguns municípios. Para o presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Ceará (Sindsaude), Quindim Neto, a aprovação final da proposta é um desafio, contudo, ele acredita na mobilização da categoria. "Essa conquista representa

ria a nossa quarta emenda constitucional, consolidando mais um importante avanço. A regularização do vínculo funcional garante que os ACS e ACE sejam contratados diretamente pela administração pública, explicou Quindim, também destacou o protagonismo do Estado na pressão. "No Ceará, onde a profissão nasceu na década de 1980, muitos agentes poderão ter reconhecidos todos os anos de dedicação exclusiva ao SUS, conquistando uma aposentadoria mais justa e compatível com a importância do serviço prestado à população".

O Sindicato dos Médicos do Ceará calcula que cerca de 20 mil profissionais atuam no Estado com vencimentos que variam de R\$ 4 mil para residentes e R\$ 12 mil para os vinculados ao Programa Mais Médicos, por exemplo.

Para o presidente da entidade, Edmar Fernandes, a medida repara um lapso salarial histórico. "O piso da categoria existe há algumas décadas, o grande problema é que ao longo do tempo esse valor foi perdendo poder de compra e a proposta visa para corrigir essa deformação salarial".

**Poder público**

Embora as propostas sigam para aprovações finais, as pautas consideradas "bomba" podem gerar impactos de mais de R\$ 47 bilhões, segundo o Governo Federal. A Secretaria Municipal da Saúde de respondeu que "os prazos de lei estão em fase de tramitação" e poderá "passar maiores informações, após a conclusão". A Secretaria da Saúde do Ceará não criou resposta, além de encaminhamento desta matéria.

Por Emanuel Santos

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEFÔNOS E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ - SINTACEL**  
MARCIA DE LACERDA PEREIRA, 05/06/2026 - O SINTACEL, Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telefônos do Estado do Ceará, vem por meio desta informar que o Conselho Superior de Administração do SINTACEL, em reunião realizada em 04 de junho de 2026, aprovou o Projeto de Resolução nº 10/2026, que estabelece o plano de cargos, funções e salários para o ano-base 2026. O plano prevê a criação de 1.200 novos cargos e a reestruturação de outros 1.800. O plano também prevê o aumento de 10% nos salários e a implementação de benefícios adicionais. O plano será aplicado a partir de 01 de julho de 2026. Para mais informações, consulte o site do SINTACEL ou entre em contato com a Central de Atendimento ao Cliente (CAC) no telefone (85) 3233-1111.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTE - AVISO DE REPUBLICAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, por meio de seu órgão de contratação, faz saber aos interessados que o Edital nº 001/2026, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, encontra-se em fase de julgamento. O prazo para apresentação de recursos é até 10 de junho de 2026. Para mais informações, consulte o site do Estado do Ceará ou entre em contato com o Setor de Licitação no telefone (85) 3233-1111.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, por meio de seu órgão de contratação, faz saber aos interessados que o Edital nº 001/2026, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, encontra-se em fase de julgamento. O prazo para apresentação de recursos é até 10 de junho de 2026. Para mais informações, consulte o site do Estado do Ceará ou entre em contato com o Setor de Licitação no telefone (85) 3233-1111.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIMATUZA - AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, por meio de seu órgão de contratação, faz saber aos interessados que o Edital nº 001/2026, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, encontra-se em fase de julgamento. O prazo para apresentação de recursos é até 10 de junho de 2026. Para mais informações, consulte o site do Estado do Ceará ou entre em contato com o Setor de Licitação no telefone (85) 3233-1111.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SA - AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, por meio de seu órgão de contratação, faz saber aos interessados que o Edital nº 001/2026, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, encontra-se em fase de julgamento. O prazo para apresentação de recursos é até 10 de junho de 2026. Para mais informações, consulte o site do Estado do Ceará ou entre em contato com o Setor de Licitação no telefone (85) 3233-1111.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SA - AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, por meio de seu órgão de contratação, faz saber aos interessados que o Edital nº 001/2026, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, encontra-se em fase de julgamento. O prazo para apresentação de recursos é até 10 de junho de 2026. Para mais informações, consulte o site do Estado do Ceará ou entre em contato com o Setor de Licitação no telefone (85) 3233-1111.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM - FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ**  
RUA DO S. 231, 1º ANDAR - FORTALEZA, CE - CEP: 05011-000  
TEL: (85) 3233-1111  
FAX: (85) 3233-1111

Para saber que processo está em andamento:

- 0001 - 1982 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0002 - 1983 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0003 - 1984 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0004 - 1985 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0005 - 1986 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0006 - 1987 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0007 - 1988 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0008 - 1989 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0009 - 1990 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0010 - 1991 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0011 - 1992 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0012 - 1993 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0013 - 1994 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0014 - 1995 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0015 - 1996 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0016 - 1997 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0017 - 1998 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0018 - 1999 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0019 - 2000 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0020 - 2001 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0021 - 2002 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0022 - 2003 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0023 - 2004 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0024 - 2005 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0025 - 2006 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0026 - 2007 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0027 - 2008 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0028 - 2009 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0029 - 2010 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0030 - 2011 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0031 - 2012 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0032 - 2013 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0033 - 2014 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0034 - 2015 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0035 - 2016 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0036 - 2017 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0037 - 2018 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0038 - 2019 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0039 - 2020 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0040 - 2021 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0041 - 2022 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0042 - 2023 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0043 - 2024 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0044 - 2025 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA
- 0045 - 2026 - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA - FORTALEZA

## As classes

Segundo o Sindicato dos Cirurgiões-Dentistas do Ceará (SindiDentista), 13.744 profissionais estão ativos no Ceará, com renda que oscila entre R\$ 4.300 e R\$ 6.500, dependendo do vínculo (público ou privado), região e se

# Alta do combustível deve manter passagens aéreas mais caras nos próximos meses

As passagens aéreas devem continuar em patamar elevado nos próximos meses, segundo avaliação de executivos do setor. A pressão vem principalmente do aumento do preço do querosene de aviação (QAV), que não teve efeito do aumento no Chile Arden Berneiz. Os custos e eventual acordo entre a União e Estados Unidos, as companhias estimam que a indústria levará tempo para se estabilizar.

## Tarifa

Em abril, a tarifa real média dos voos domésticos no

Brasil chegou a R\$ 669,41, alta de quase 9% em relação ao mesmo mês de 2025. O dado é divulgado regularmente pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), e corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Na mesma período, o QAV teve aumento de 10% para R\$ 4,30 por litro, segundo o órgão regulador. O combustível responde atualmente por cerca de 40% dos custos das companhias aéreas e que torna a variação do preço do petróleo um dos principais fatores de pressão sobre os

balance das empresas e sobre o valor final pago pelos passageiros.

A alta do combustível já levou empresas a reverter a oferta de voos. A Associação Internacional do Transporte Aéreo (Iata) informou que o preço do combustível de aviação desde o início do conflito de guerra na Ucrânia, com o aumento da demanda por aviação, já ultrapassou os custos de produção da indústria aérea global em torno de 4%, porém não suficiente para absorver uma alta desastrosamente sem repasse de custos. Nesse contexto, uma das alternativas para as companhias é elevar o preço dos bilhetes.

Na avaliação do economista Davi Azim, do ponto de vista econômico, esse movimento evidencia como choques nos custos de insumos estratégicos se propagam por diferentes segmentos da economia. "No caso da aviação, o aumento das passagens não afeta apenas o turismo, mas também a economia empresarial, e com isso a integração regional e a exportação e que os preços permanecem pressionados enquanto não houver uma estabilização mais consistente dos combustíveis e das condições macroeconômicas que influenciam o setor".

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SA - AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, por meio de seu órgão de contratação, faz saber aos interessados que o Edital nº 001/2026, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, encontra-se em fase de julgamento. O prazo para apresentação de recursos é até 10 de junho de 2026. Para mais informações, consulte o site do Estado do Ceará ou entre em contato com o Setor de Licitação no telefone (85) 3233-1111.

**ANAC - AVIAÇÃO - AVISOS DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, por meio de seu órgão de contratação, faz saber aos interessados que o Edital nº 001/2026, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, encontra-se em fase de julgamento. O prazo para apresentação de recursos é até 10 de junho de 2026. Para mais informações, consulte o site do Estado do Ceará ou entre em contato com o Setor de Licitação no telefone (85) 3233-1111.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SA - AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, por meio de seu órgão de contratação, faz saber aos interessados que o Edital nº 001/2026, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, encontra-se em fase de julgamento. O prazo para apresentação de recursos é até 10 de junho de 2026. Para mais informações, consulte o site do Estado do Ceará ou entre em contato com o Setor de Licitação no telefone (85) 3233-1111.